



IAPMEI

Parcerias para o Crescimento

[Assinatura
Qualificada]
SUSANA PATRÍCIA
GRAVEIRO
PEREIRA SIMÕES

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] SUSANA
PATRÍCIA GRAVEIRO
PEREIRA SIMÕES
Dados: 2020.05.12
10:03:44 +01'00'

CADERNO DE ENCARGOS

Consulta Prévia
com base na alínea c) do nº1 do art. 20º do CCP

Serviços de Comunicação e Design

Maio de 2020

IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.

Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar - Edifício A
1649-038 Lisboa
T. 213 836 000 - F. 213 836 283

ÍNDICE

Artigo 1.º – Objeto	3
Artigo 2.º – Detalhe do fornecimento de serviços.....	4
Artigo 3.º – Preço Base.....	4
Artigo 4.º – Prazo de Execução	4
Artigo 5.º – Critérios de Adjudicação	5
Artigo 6.º – Condições de Pagamento	5
Artigo 7.º – Não Adjudicação	5
Artigo 8.º – Sigilo	5
Artigo 9.º – Entidade contratante	5
Artigo 10.º – Incumprimento.....	5
Artigo 11.º – Legislação Aplicável	5
Artigo 12.º – Gestor de Contrato	5

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Presente Caderno de Encargos estabelece as condições jurídicas e técnicas para o fornecimento dos Serviços descritos na carta convite.

Artigo 1.º – Objeto

No âmbito do presente procedimento pretende-se a prestação de Serviços de Comunicação e Design, integrando *fee* de desenvolvimento criativo, arte finalização e acompanhamento do projeto, nomeadamente para:

1) Desenvolvimento de trabalhos gráficos diversos

1.1 - Refresh da marca Academia de PME, integrando declinações para suportes de comunicação standard, como: assinatura de e-mail, e-mail marketing, banners site e redes sociais, pasta de documentos, brochura, cartazes, rollups, incluindo guia de normas de aplicação;

1.2 - Conceção da marca Academia de PME Digital, incluindo guia de normas de aplicação;

1.3 - No contexto da marca Academia de PME Digital desenvolvimento de imagem gráfica para a realização de 5 ações de formação online, prevendo para cada uma das iniciativas, a realização dos seguintes suportes de comunicação: e-mail marketing, banners para sites e redes sociais, programas digitais, anúncios digitais e desenvolvimento de imagem/grafismos para produção de vídeos temáticos;

1.4 - Plano Estratégico IAPMEI 2020 - Conceção de layout, paginação, com uma previsão de 22 páginas, e arte finalização para edição digital;

1.5 - Brochura IAPMEI 2020 - Conceção gráfica, paginação, com um número previsível de 20 páginas e arte finalização em formato para impressão e digital;

1.6 - Criação de modelo de apresentação institucional PPT com a oferta de serviços 2020/21;

1.7 - Brochura para os Clusters de Competitividade – Conceção gráfica, paginação, com um número previsível de 30 páginas e arte finalização em formato para impressão e digital;

1.8 - Redefinição da Newsletter do IAPMEI;

1.9 - Desenvolvimento de guião de vídeo Institucional;

1.10 - Conceção de layout de stand institucional;

1.11 - Conceção gráfica da APP e do Portal de Empresas e Negócios (designação a confirmar);

1.12 - Conceção gráfica do Portal de Transação de Empresas;

1.13 - Conceção gráfica da nova Plataforma de Certificação Eletrónica PME;

1.14 – Conceção gráfica de ações internas de comunicação relacionadas com as medidas de prevenção da COVID-19.

2) Eventos

Para o layout dos eventos/ações IAPMEI, a desenvolver de acordo com a implementação do plano estratégico de atividades, deverá prever-se a realização dos seguintes eventos:

- 2.1 - Semana do Empreendedorismo 2020
- 2.2 - EEPA 2020
- 2.3 - Lançamento do novo Portal SI
- 2.4 - Lançamento da App e do Portal de Empresas e Negócios
- 2.5 - Lançamento do MAP
- 2.6 - PME Excelência

O desenvolvimento da imagem visual de cada evento, deverá contemplar a sua declinação em peças de comunicação diversas, como sejam: convite digital, programa, banners digitais para site e redes sociais, troféu, anúncios de imprensa escrita/digital, roll-ups, sinalética e configuração geral de palco/sala, sugestão de eventuais peças de merchandising.

Artigo 2.º – Detalhe do fornecimento de serviços

A proposta criativa base referida no Art. 1º Cláusula 1ª - pontos 1.1 e 1.2, deverá efetivar-se no momento da entrega da proposta.

Para os restantes pontos, a entrega do trabalho deverá ser faseada ao longo do período temporal do contrato, e a concretizar em função das atividades à priori planeadas e do prazo de entrega previamente acordado.

Artigo 3.º – Preço Base

O valor proposto não deverá em caso algum exceder 40.000,00 €, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, devendo este ser expressamente mencionado.

Artigo 4.º – Prazo de Execução

A prestação de serviços inicia-se com a assinatura do contrato e terá uma duração de 12 meses, sendo que o contrato a celebrar extingue-se com o cumprimento integral das obrigações deles decorrentes.

Artigo 5.º – Critérios de Adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o modelo de avaliação constante do anexo I ao presente Caderno, que dele faz parte integrante.

Artigo 6.º – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado de forma faseada ao longo dos 12 meses de duração do contrato, com base no desenvolvimento da prestação dos serviços.

O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias sobre faturas remetidas ao IAPMEI até ao quinto dia útil seguinte ao da data de emissão.

Artigo 7.º – Não adjudicação

O IAPMEI reserva-se o direito de não efetuar a adjudicação, desde que, seja devidamente fundamentado, que a adjudicação não cumpre os critérios de adjudicação e viola interesse público.

Artigo 8.º – Sigilo

O adjudicatário e os seus técnicos deverão garantir sigilo quanto à informação e documentação de que venham a ter conhecimento em contacto com a entidade adjudicante.

Artigo 9.º – Entidade Contratante

A entidade Contratante é o IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., com sede, na Rua dos Salazares, nº 842, no Porto, número de identificação fiscal 501373357, e com as instalações em Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649 – 038 Lisboa, endereço eletrónico info@iapmei.pt, telefone (351) 213 83 60 00, fax (351) 213 83 62 83 e plataforma eletrónica de compras públicas.

Artigo 10.º – Incumprimento

Para resolução dos eventuais litígios emergentes da interpretação ou incumprimento do presente Caderno de Encargos, as partes estipulam que é competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia de qualquer outro.

Artigo 11.º – Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos e demais documentos, aplica-se a seguinte legislação por ordem decrescente de prevalência:

- Código dos Contratos Públicos;
- Demais legislação aplicável.

Artigo 12.º – Gestor de Contrato

O gestor de contrato tem a função de acompanhar, permanentemente, a execução do contrato. Para o efeito, é designado gestor do presente contrato:

- Helena Layme - Chefe do Departamento de Comunicação e Imagem

ANEXO I

Modelo de Avaliação

1 Avaliação Final

A pontuação final das propostas considera 4 fatores, “Preço Global da Proposta”, “Adequação do Conceito para o IAPMEI”, “Adequação do Design”, “Aplicação do Conceito às Peças de Comunicação” e é dada pela seguinte fórmula de avaliação:

$P_i = P_i^{GP} \times 30\% + P_i^{AC} \times 25\% + P_i^{AD} \times 20\% + P_i^{APC} \times 25\%$ $i=1...N$, número de propostas apresentadas.

Com:

P_i - Pontuação final da proposta i ;

P_i^{GP} - Pontuação final da proposta i no fator “Preço Global da Proposta”; **30 %**

P_i^{AC} - Pontuação final da proposta i no fator “Adequação do Conceito para o “IAPMEI”; **25 %**

P_i^{AD} - Pontuação final da proposta i no fator “Adequação do Design”; **20 %**

P_i^{APC} - Pontuação final da proposta i no fator “Aplicação do Conceito às Peças de Comunicação”; **25%**

O notador vai atribuir a pontuação utilizando uma escala de 0 a 20 valores em que 0 valores correspondem ao mínimo e 20 valores correspondem ao máximo de pontuação possível de obter.

Avaliação do Fator:

“Preço Global”

O preço base do concurso é de 40 000 € (PB), e face à natureza da prestação consideramos que a apresentação de preços abaixo dos 20 000 € (preço mínimo verosímil - Pmv) compromete o serviço prestado. Face ao exposto a fórmula de avaliação do fator “Preço Global da Proposta” é a seguinte:

Se $Pr_i > Pmv$ então $P_i^{GP} = 10 + 10 \times \frac{(PB - Pr_i)}{(PB - Pmv)}$,

Se $Pr_i \leq Pmv$ então $P_i^{GP} = 20$, $i=1...N$, número de propostas apresentadas.

Com:

P_i^{GP} - Pontuação da proposta i no fator “Preço Global da Proposta”;

PB - Preço total base do concurso;

Pr_i - Preço total da proposta i .

Pmv - Preço mínimo verosímil.

O notador vai atribuir a pontuação utilizando uma escala de 0 a 20 valores em que corresponde ao mínimo e 20 valores corresponde ao máximo de pontuação possível de obter.

Avaliação do Fator:

“Adequação do Conceito para o IAPMEI”

A avaliação deste fator será feita com base na proposta apresentada a concurso e na apresentação efetuada perante o Júri do concurso e elementos convidados pelo Júri para assistirem na decisão.

A Pontuação para este fator é atribuída de acordo com a seguinte tabela:

Adequação do Conceito para o IAPMEI	Pontuação
O conceito apresentado pelo concorrente adequa-se à imagem e produtos do IAPMEI constituindo uma mais-valia para a promoção desta Agência	20
O conceito apresentado pelo concorrente adequa-se à imagem e produtos do IAPMEI	10
O conceito apresentado pelo concorrente não se adequa à imagem e produtos do IAPMEI	0

O notador vai atribuir a pontuação utilizando uma escala de 0 a 20 valores em que 0 valores correspondem ao mínimo e 20 valores correspondem ao máximo de pontuação possível de obter.

Avaliação do Fator:

“Adequação do Conceito Design”

A avaliação deste fator será feita com base na proposta apresentada a concurso e na apresentação efetuada perante o Júri do concurso e elementos convidados pelo Júri para assistirem na decisão.

A Pontuação para este fator é atribuída de acordo com a seguinte tabela:

Adequação do Design	Pontuação
O design apresentado pelo concorrente adequa-se à imagem e produtos do IAPMEI constituindo uma mais-valia para a promoção desta Agência.	20
O design apresentado pelo concorrente adequa-se à imagem e produtos do IAPMEI	10
O design apresentado pelo concorrente não se adequa à imagem e produtos do IAPMEI	0

O notador vai atribuir a pontuação utilizando uma escala de 0 a 20 valores em que 0 valores correspondem ao mínimo e 20 valores correspondem ao máximo de pontuação possível de obter.

Avaliação do Fator:

“Aplicação do Conceito às Peças de Comunicação”

A avaliação deste fator será feita com base na proposta apresentada a concurso e na apresentação efetuada perante o Júri do concurso e elementos convidados pelo Júri para assistirem na decisão.

A Pontuação para este fator é atribuída de acordo com a seguinte tabela:

Aplicação do Conceito às Peças de Comunicação	Pontuação
O conceito apresentado pelo concorrente foi aplicado às peças de comunicação de forma a se adequar à imagem e produtos do IAPMEI constituindo uma mais-valia para a promoção da Agência	20
O conceito apresentado pelo concorrente foi aplicado às peças de comunicação de forma a se adequar à imagem e produtos do IAPMEI	10
O conceito apresentado pelo concorrente não foi aplicado às peças de comunicação de forma a se adequar à imagem e produtos do IAPMEI	0

O notador vai atribuir a pontuação utilizando uma escala de 0 a 20 valores em que 0 valores correspondem ao mínimo e 20 valores correspondem ao máximo de pontuação possível de obter.

Nota: As apresentações perante o júri do concurso serão realizadas através de videoconferência